

Prefeitura Municipal de Iraquara

Resolução

**CMDCA - Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente**

IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA

End.: Rua 07 de Setembro, 103, Centro, Iraquara/BA – CEP: 46980-000 – Tele.: 75-3364-2196

E-mail: cmdcairaquara2017@outlook.com - CNPJ:20.667.875/0001-59**RESOLUÇÃO CMDCA Nº03/2022, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Iraquara Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 314/2018, e Reunião do CMDCA de 20/10/2022;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 223, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a CONVOCAÇÃO da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraquara, atendendo a convocação em âmbito Nacional com o Tema Central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Com os seguintes EIXOS:

- I. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- II. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
- V. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º- A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2022, das 07:30 horas às 15:00 horas, no Auditório Guilhermino Novaes, situado a Praça das Palmeiras, centro, Iraquara/BA, em única etapa.

Prefeitura Municipal de Iraquara



**CMDCA - Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente**

IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA

End.: Rua 07 de Setembro, 103, Centro, Iraquara/BA – CEP: 46980-000 – Tele.: 75-3364-2196

E-mail: cmdcairaquara2017@outlook.com - CNPJ:20.667.875/0001-59

Art. 3º- A VI Conferencia Municipal será presidida e coordenada pela Presidente do CMDCA em articulação com a Comissão organizadora.

Art. 4º- Fica aprovada a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iraquara composta por 06 (seis) membros entre Conselheiros, representantes do CMDCA, NUCA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Apoio Social;

Parágrafo único- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- a) 02 representantes do CMDCA, sendo um do poder público e outro da sociedade civil organizada - **Adrielle Sã Teles da Silva e Rosangela Mendes Ribeiro Cerqueira**;
- b) 01 representante do Conselho Tutelar – **Cristiano Jose Neves**;
- c) 02 representantes do NUCA - **Carmen Anjos Medeiros e Grazielle Alves**;
- d) 01 representante da SMDAS - **Antonelle Carvalho Matos da Matta**;

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

- I - Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da VI Conferencia;
- II- Subsidiar o plenário da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III- Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - Definir a metodologia de trabalho da VI Conferencia Municipal;
- V – Fazer a relatoria da VI Conferencia Municipal;
- VI- Realizar a eleição para Delegados á Conferencia Territorial, no plenário da conferencia municipal;
- VII – Enviar o Relatório Final da VI Conferencia Municipal ao CECA/Bahia, no prazo estabelecido pelo documento Base do Conselho Estadual;

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Apoio Social dará apoio necessário para o CMDCA na realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º- Recomendar toda a REDE da Política dos direitos da criança e do adolescente, que garantam a participação de crianças e adolescentes na participação da VI Conferencia Municipal. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados (as) na presente conferencia.

Art. 8º - A VI Conferencia municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador elaborado pelo CONANDA, conforme Documento elaborado pelo Conselho Estadual da

Prefeitura Municipal de Iraquara



**CMDCA - Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente**

IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA

End.: Rua 07 de Setembro, 103, Centro, Iraquara/BA – CEP: 46980-000 – Tele.: 75-3364-2196

E-mail: cmdcairaquara2017@outlook.com - CNPJ:20.667.875/0001-59

Criança e do Adolescente da Bahia e demais documentos publicados pelo CECA sobre as conferências na Bahia.

Art. 9º - As funções dos membros da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Iraquara, 17 de novembro de 2022.

Rita de Cássia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA